



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMDAS-GAB/PMC-SMDAS-DGSUAS/PMC-SMDAS-DGSUAS-CDGP/PMC-SMDAS-DGSUAS-CDGP-01

TERMO DE FOMENTO

Campinas, 18 de novembro de 2024.

TERMO DE FOMENTO Nº 422/2024

Processo SEI PMC.2024.00066273-93

Interessada: LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, em razão da delegação de competência atribuída pelo Art. 6º do Decreto Municipal n.º 23.207/2024 e de outro a(o) **LAR DA AMIZADE ILCE DA CUNHA HENRY** simplesmente denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 54.697.677/0001-50, com sede na Rua Padre Francisco de Abreu Sampaio, 390 - Pq Itália - 13024-500 - Campinas/SP, representada por Antonio Evangelista Barbosa seu Presidente e por João Carlos da Silva seu Primeiro Tesoureiro, celebram com fundamento no Art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, Lei Municipal n.º 16.504, de 27 de dezembro de 2023 que Dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2024, Lei Municipal n.º 16.424/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências, Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e Decreto Municipal n.º 23.142 de 11 de janeiro de 2024, que fixa normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2024 e dá outras providências, devendo as ações serem executadas de acordo com o(s) Plano(s) de Trabalho que faz(em) parte integrante e indissociável do presente, bem como com as demais normas jurídicas pertinentes.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, executará durante toda a vigência da parceria decorrente de Emenda Individual Impositiva, o Projeto de Fortalecimento do Acolhimento Institucional para Idosos, visando a “Qualificação do atendimento no Serviço de Acolhimento Institucional para para Pessoas Idosas em situação de vulnerabilidade, com vínculos fragilizados e ou rompidos, por meio da implementação no custeio das atividades”, nos moldes do(s) Plano(s) de Trabalho, destinado(s) ao atendimento de cidadãos em situação de vulnerabilidade social e aos serviços socioassistenciais executados no Município de Campinas, que foi devidamente analisado(s) e aprovado(s), vinculando-se integralmente aos termos do mesmo.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. O Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que deverá ser aplicado integral e exclusivamente na execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA.

2.2 A primeira parcela será paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato deste ajuste e a segunda no 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro, na forma do cronograma de desembolso constante do processo SEI PMC.2024.00066273-93.

2.3 O(s) valor(es) repassado(s) são oriundos da(s) fonte(s) de recurso(s) municipal(is) na forma da(s) reserva(s) orçamentária(s) constante(s) do processo SEI PMC.2024.00066273-93.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município até 31 de março de 2025.

3.2. O presente termo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito,